

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903

FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 660/92 - Ap.P.SE nº 3536/91
INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA
ASSUNTO : Celebração de Termo de Aditamento ao Convg.
nio único objetivando a suplementação de
verba.
RELATOR Consº Luiz Roberto da Silveira Castro
PARECER CEE Nº 696/92 - CPL - APROVADO EM 24/06/92

1 - HISTÓRICO E APRECIÇÃO

1.1 A Secretaria da Educação e a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista firmaram, em 05/12/1991, convênio objetivando a implantação do Programa de Municipalização no Estado de São Paulo.

1.2 Também foi assinado, na mesma data, um Termo Aditivo para construir uma unidade escolar no Bairro do Pitéu. A Secretaria destinou para esta obra recursos financeiros no valor de Cr\$ 84.600.000,00 (oitenta e quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros), totalmente repassados.

1.3 Através do Ofício nº 130/92, de 12/02/92, anterior ao recebimento da terceiraparcela, a Prefeitura solicita verba suplementar para concluir a construção do Bairro do Pitéu.

1.4 Em seu boletim de custos a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - F.D.E. informa que a Prefeitura faz jus a recursos adicionais.

1.5 O Grupo de Municipalização não se opõe ao repasse indicado pela F.D.E. e anexa planilha informativa.

1.6 O Departamento de Administracao/Divisao de Finançãs informa a existênciã de recursos financeiros.

1.7 A Equipe T cnica de Conv nios analisou o Processo e preparou a Minuta do Termo Aditivo.

1.8 Considerando que a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista faz jus aos recursos adicionais, somos favor veis   seguinte conclus o:

3 - CONCLUS O

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a celebraç o de Termos de Aditamento ao Conv nio  nico firmado, em 05/12/91, entre o Estado de Sao Paulo, atrav s da Secretaria da Educaç o, e a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista.

Sao Paulo, 24 de junho de 1992.

a)Cons^o Luiz Roberto da Silveira Castro

Relator

4 - DECIS O DA COMISS O

A COMISS O DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiros Relator.

Presentes os Conselheiros: Ant nio Carbonari Netto, Elba Siqueira de S  Barretto e Luiz Roberto da Silveira Castro.

Sala da Comiss o, em 24 de junho de 1992.

a)Cons^o Luiz Roberto da Silveira Castro

Presidente da CPL

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de junho de 1992.

**a) Cons^o João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente**